

Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais



- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6956/2011
Às Comissões, em 03/12/2012

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ¹⁰
 AVENIDA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO.
 (*1932 +2007)".

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>09</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>13/12/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6956/2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO (*1932 +2007)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Passa a denominar-se **RUA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO**, a atual Rua 3 do Bairro Monte Carlo.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de Dezembro de 2012.

Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa

Rogéria Ferreira Oliveira
2ª Secretária

Autora: Rogéria Ferreira de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6956/2012

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO (*1932 +2007)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Passa a denominar-se **RUA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO**, a atual Rua 3 do Bairro Monte Carlo.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2012.


ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Manoelina de Jesus Ribeiro nascida em Pouso Alegre, segunda filha de uma família de sete irmãos. Manoelina não se casou, durante toda a sua vida dedicou-se a sua família, sempre teve um comércio de armarinho no final da Rua Comendador José Garcia onde sempre residiu.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2012.


ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Ronaldo Hugo Franco de Souza
Oficial do Registro Civil

Sylvio Geraldo Franco de Souza
Oficial Substituto

CERTIFICO que sob o nº 21929 à fl. 89 do livro C 58, de registros de óbitos, se encontra o assento de **MANOELINA DE JESUS RIBEIRO, -//**

falecido (a) nesta cidade, aos 07 de agosto de 2007 às 12:45 horas do sexo **feminino**, profissão **aposentada, -//**

natural de **Pouso Alegre, MG, -//**, domiciliado e residente em esta cidade, -//, com **75 anos** de idade, estado civil

solteira, filho (a) de **Júlio Ribeiro da Silva** e de **Silvéria José dos Santos, -//**

tendo sido declarante **Luiz Gonzaga Ribeiro, -//**

o óbito atestado pelo Dr. **Maria de Fatima Silva (CRM 11494), -//**

que deu como causa da morte: **causa desconhecida, -//**

//

e o sepultamento feito no cemitério de **sta cidade (Municipal). -//**

Observações: **Era eleitora e deixou bens.**

//

//

//

//

O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre, 09 de agosto de 2007.



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

FIRMA 11º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Domingos de Morais, 1788
VILA MARIANA - SÃO PAULO

FIRMA
TABELIÃ PENAFIEL
OUVIDOR, 56 - RIO

FIRMA NO 1º TABELIÃO
Rua das Palmeiras, 353
SANTA CECILIA - SÃO PAULO

FIRMA 2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Afonso Pena, 1.162
BELO HORIZONTE

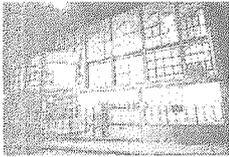




PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS

1		PROJETO DE LEI 6956/2012
2		DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
3		AVENIDA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO
4		(*1932 +2007).
5		
6		

1	Dulcineia Maria da Costa		03	12	12
2	Fabricio de Oliveira Machado				
3	Frederico Coutinho de Souza Dias		03	12	12
4	Helio Carlos de Oliveira		03	12	12
5	Laercio Faria Machado		03	12	12
6	Marcus V. Vieira Teixeira		06	12	12
7	Moacir Franco		03	12	12
8	Oliveira Altair amaral		03	12	12
9	Paulo Henrique Pereira Alves		03	12	20/12
10	Raphael Prado dos Santos		03	12	12 14:13
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira		03	12	12
12	Assessoria Jurídica				
13	Assessoria de Comunicação				
14	TV Câmara				
15	Relações Institucionais				



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 6956/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE LAGRADOURO PÚBLICO:
RUA MANOELINA DE JESUS
RIBEIRO."

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6956/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LAGRADOURO PÚBLICO: RUA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO."

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.


Frederico Coutinho
Presidente


Dulcinéia Mª da Costa
Relatora


Raphael Prado dos Santos
Secretário

PARECER N° 139 de 2012

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei n° 6956/2012**, no qual visa a denominação de Logradouro Públicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3° da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 11 de Dezembro de 2012.



Lúcio Faria Machado
Presidente

Marcus Vinícius Teixeira
Relator



Fabrício de Oliveira Machado
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 6956/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação à atual Rua 3 do Bairro Monte Carlo, passando a denominar Rua Manoelina de Jesus Ribeiro.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:

I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:

II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;

Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Segue, portanto, que o Projeto se enquadara dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.



TIAGO REIS DA SILVA

OAB - 126729



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6956/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI Nº 6956/2012, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO de autoria da Vereadora Rogéria Ferreira.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

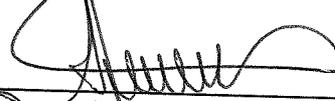
CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2012.

Sala das Comissões "Bernardino Campos"

Presidente:



Moacir Franco

Relatora:



Rogéria Ferreira

Secretário:

Paulo Henrique Pereira Alves